



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FPE Nº 2333/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADESÃO AO "PROGRAMA TROCA-TROCA" DE SEMENTES

Termo de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca" de Sementes que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR** e o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** visando à disponibilização de sementes para pequenos produtores rurais.
Expediente Administrativo nº 23/3100-0000374-5

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 9º andar, em Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr. Ronaldo Santini, inscrito no Registro Geral nº 1051118709 e CPF nº 622.810.380-68, e o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** inscrito no CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede administrativa na Prc Cel Pedroso Osorio, nº 101, bairro Centro, município de PELOTAS /RS – CEP: 96015-010, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Paula Schild Mascarenhas, inscrito no RG nº 2039915406 e CPF nº 572.094.640-34, residente e domiciliado na AV Adolfo Fetter, nº 4831, bairro Centro, município de PELOTAS /RS – CEP: 96015-010, conforme o constante no processo administrativo nº 23/3100-0000374-5, acordam em assinar este Termo de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca" de Sementes, tendo por base, a Lei nº 8.511, de 6 de janeiro de 1988, alterada pela Lei nº 13.993, de 28 de maio de 2012, o Decreto nº 49:352, de 10 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 54.120, de 25 de junho de 2018, Normativa nº 06/2016 da Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo regular a adesão ao "Programa Troca-Troca" de Sementes para pequenos produtores rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** compete:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) realizar a contratação de empresas sementeiras que possuam exclusividade de fornecimento;

b) disponibilizar por intermédio de Sistema Informatizado do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER/RS, lista dos produtos ofertados pelas empresas sementeiras;

c) disponibilizar as sementes demandadas pelos Municípios;

d) disponibilizar o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER/RS para a realização das transações do "Programa Troca-Troca" de sementes; e

e) aplicar o subsídio anual, instituído por Decreto do Poder Executivo Estadual para o Programa "Troca-Troca" de Sementes, conforme §7º, do art. 1º da Lei Estadual nº 8511, de 06 de janeiro de 1988, com a redação alterada pela Lei Estadual nº 13.993, de 28 de maio de 2012.

II – ao Município compete:

a) realizar a inscrição dos produtores interessados em participar do "Programa Troca-Troca";

b) solicitar por meio de Sistema Informatizado do FEAPER/RS, produtos equivalentes à demanda dos produtores rurais beneficiados que tenham efetivado sua inscrição no "Programa Troca-Troca", promovendo a reserva de tais produtos, disponibilizados pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**;

c) receber em nome dos produtores beneficiados pelo "Programa Troca – Troca", com posterior e imediato repasse a estes, a quantidade de sementes disponibilizada, observada a quantidade máxima de sementes estabelecida pelo Conselho de Administração do FEAPER/RS, para cada agricultor, desde que os beneficiários estejam enquadrados nas condições abaixo:

1- não disponham, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor, salvo os municípios pertencentes a Região dos Campos de Cima da Serra e a Região da Metade Sul do Estado, para estas duas regiões, o limite da área é de 200 (duzentos) hectares.

2- tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) fornecer, oportunamente, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** todas as informações e elementos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo e,

i) manter em seus arquivos a ficha de inscrição no "Programa Troca-Troca", que deverá ser assinada pelo produtor interessado em ser beneficiado em cada safra que participar e que poderá ser solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca", terá vigência de cinco anos, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação para Adesão ao "Programa Troca-Troca" poderá ser rescindido mediante acordo ou aviso prévio de trinta dias, desde que não haja pendências entre as partes.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas ajustadas acarretará imediata rescisão do presente Termo de Adesão, com o ônus decorrente, reservando-se ao Estado a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E, por assim convencionarem, as partes assinam o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

PAULA SCHILD
MASCARENHAS:57209464034
Assinado de forma digital por PAULA
SCHILD MASCARENHAS:57209464034
Dados: 2024.07.15 10:19:04 -03'00'

Ronaldo Santini,	Paula Schild Mascarenhas,
Secretário de Desenvolvimento Rural	Prefeito de PELOTAS

Testemunhas:

1 _____

2 _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE GRIMM
Data: 15/07/2024 10:12:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
STEFANY BELTRAO DE CASTRO
Data: 15/07/2024 10:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



2331000003745



Nome do arquivo: FPE 2333 2024 PELOTAS PROA.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Ronaldo Santini	16/07/2024 14:50:34 GMT-03:00	62281038068	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 23310000002745007570857120240716 e CRC 10.1212.7747, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 19/07/2024 10:02:36

Página 5 de 5



Banrisul |041-8|SAC BANRISUL: 0800646 15 15
OUVIDORIA BANRISUL: 0800 644 2200

RECIBO DO PAGADOR

LOCAL DO PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					16/12/2024
BENEFICIÁRIO					Agência/Código do Beneficiária
Fundo Estadual Apoio Peq.Estabelecimento - CNPJ: 87.934.675/0001-96					0100.81 168609.0.99
Av.Borges de Medeiros 521 - CEP: 90020-023 - Porto Alegre - RS					
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
29/11/2024	0307452693	8052/38		29/11/2024	03074526.93
USO DO BANCO	ESPÉCIE	QUANTIDADE	(X) VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO	
	R\$			R\$ 4.280,00	
INSTRUÇÃO (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) 1) Não receber após o vencimento Boleto Transgenia Safra 2024-SAFRINHA 2024/2025 DEMONSTRATIVO CFA-----Voto----- 92.909.40.1721.8.01.1 16/12/2024					(-) DESCONTOS/ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: PREF MUN DE PELOTAS - 87.455.531/0001-57 PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO, 101 - Centro - CEP:96015.010 - PELOTAS - RS					
SACADOR/AVALISTA:					CÓDIGO DE BAIXA Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

Banrisul |041-8|

04192.10109 01686.090034 07452.640944 3 99320000428000

LOCAL DO PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					16/12/2024
BENEFICIÁRIO					Agência/Código do Beneficiária
Fundo Estadual Apoio Peq.Estabelecimento - CNPJ: 87.934.675/0001-96					0100.81 168609.0.99
Av.Borges de Medeiros 521 - CEP: 90020-023 - Porto Alegre - RS					
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
29/11/2024	0307452693	8052/38		29/11/2024	03074526.93
USO DO BANCO	ESPÉCIE	QUANTIDADE	(X) VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO	
	R\$			R\$ 4.280,00	
INSTRUÇÃO (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) 1) Não receber após o vencimento Boleto Transgenia Safra 2024-SAFRINHA 2024/2025					(-) DESCONTOS/ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: PREF MUN DE PELOTAS - 87.455.531/0001-57 PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO, 101 - Centro - CEP:96015.010 - PELOTAS - RS					
SACADOR/AVALISTA:					CÓDIGO DE BAIXA



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Corte na linha acima